

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES EDITAL.

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob a condução do Pregoeiro Claudimar José da Silva e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Leidizu Braga da Costa Tertuliano, nomeados pela Portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 09 de março de 2017.

Às 08:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

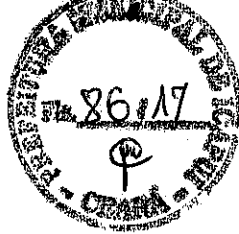
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

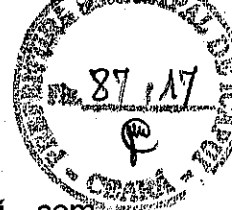
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, armazenamento,





tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Icapuí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

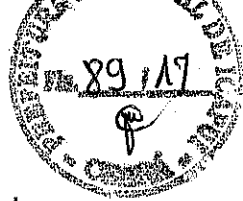
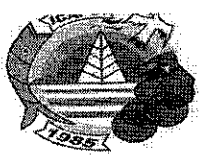
4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

4.2.2 - A descrição das características especificadas para os serviços deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos I e II do Edital.

4.2.3 - Os preços propostos deverão ser apresentados na **Planilha Orçamentaria**, e na **Planilha do Cronograma Físico-Financeiro** que são partes anexas e integrantes deste Edital, preenchidas com os valores unitários e totais de todos os elementos que as compõe, sendo que o seu total deverá coincidir com o valor da proposta, e esse valor total para ser aceitável, não poderá ser superior ao valor máximo previsto para este Processo Licitatório, entendendo, estar embutida na



mesma, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a execução dos serviços.

4.2.4 - Na Planilha de composição dos preços ofertados, não serão admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, coerente com a execução do objeto.

4.2.4 - Apresentar junto a proposta planilhas de composição de preço unitário, de acordo com modelos do Anexo I.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);

4.3.3 - Telefone e fax, se houver;

4.3.4 - Modalidade e número da licitação;

4.3.5 - Assinatura do Representante Legal;

4.3.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.7 - Valor unitário e valor total, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado;

4.3.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.9 - A proposta preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.12 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.3.13 - Planilha de composição dos preços ofertados, não sendo admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto.

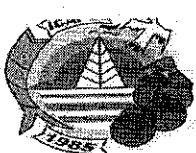
4.3.14 - Apresentar planilhas de composição de preço unitário, de acordo com modelos do Anexo I.

4.3.15 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.3.16. - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.17 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.





5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

5.1.5.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

5.1.5.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

5.1.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS)

5.1.5.4 - Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal).

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

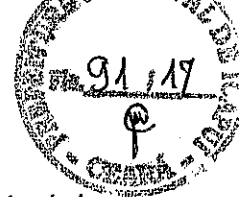
5.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções





previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

5.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

5.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo III**.

5.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

5.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item "6.0" e presentes na sessão de licitação.

5.2.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços equivalentes desta contratação.

5.3.2 - Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro) (CREA), do Estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

5.3.2.1 - Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-CE na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do Contrato.

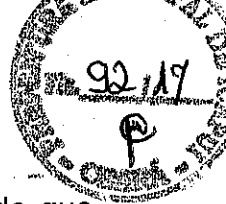
5.3.3 - A licitante deverá possuir no quadro de funcionários 01 (um) Engenheiro civil detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços de campo (limpeza urbana), 01 (um) Engenheiro Agrônomo detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços de poda, e 01 (um) Engenheiro Ambiental. (o profissional e seu (s) respectivo (s) atestado (s) devem obrigatoriamente estar registrados no CREA).

5.3.3.1 - Para comprovação de que trata a alínea anterior, deverão ser apresentados cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional (vínculo trabalhista);

5.3.3.2 - Se o profissional for dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (vínculo societário);

5.3.3.3 - Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil (vínculo autônomo).

5.3.4 - Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo e que efetuará o transporte dos resíduos de acordo com sua classificação.



5.3.5 - Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar os serviços nos prazos e/ou condições previstas.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

5.4.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.2.1 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

5.4.2.2 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

5.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

5.4.4 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

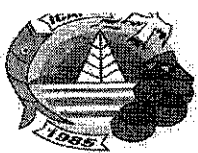
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

5.4.4.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

5.4.4.2 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da





licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

5.4.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.6 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.6 - Apresentar Atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico qualificado na Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.6.1 - A vistoria poderá ser realizada até 24 (horas) anterior a data marcada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

5.6.2 - **A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica.**

6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 - O horário do credenciamento será das **08:00 (oito horas) às 08:15 (oito horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.4 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.5 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.6 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



6.6.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.7 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.9 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.10 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.6 e 6.7** deste edital, quando for o caso.

6.11 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos **itens 6.7 e 6.8** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.12 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

6.13 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.14 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

6.15 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

6.16 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.





6.17 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO III).

6.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
- c. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal.

Obs: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

6.19 - A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item: 6.18, alíneas "a", "b" e "c", no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser



assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

8.4 - Ocorrendo a situação prevista na condição **8.3.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

8.5 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances



verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - No Caso de não mais se realizarem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.17 - Para efeito do disposto no item 8.14, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.18 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.16 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

8.20 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.23 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.



8.24 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.25 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.26 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

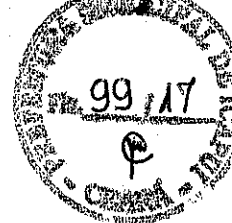
9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este



prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

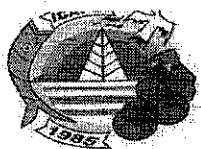
11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

12.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida



convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 20.7** deste instrumento convocatório.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

12.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1 - O período de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.3 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

14.4 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

14.5 - Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

14.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

14.7 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

14.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir a integral execução dos serviços objeto deste Contrato observando, no que couber, a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 12.305/2010.

15.2 - Tratar do destino final do lixo coletado, atendendo integralmente as posturas estaduais e municipais, bem como a legislação ambiental em vigor, sendo de sua total responsabilidade, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada diferente do exigido neste Contrato e no Projeto Básico / Termo de Referência.



- 15.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.
- 15.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor, concernentes aos serviços em execução.
- 15.5 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6 - Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 15.7 - É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- 15.8 - A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- 15.9 - A Contratada se comprometerá a fornecer as bombonas necessárias para o transporte em regime de Comodato e deverá também substituir as bombonas recebidas com os resíduos, por bombonas vazias e higienizadas;
- 15.10 - No ato do recebimento dos resíduos de serviços de saúde, a **CONTRATADA** deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto extra designado pelo Município.
- 15.11 - A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.
- 15.12 - A empresa Contratada deverá apresentar o licenciamento ambiental emitida por órgão ambiental municipal conveniado, ou órgão competente e deverá cumprir todas as determinantes dos órgãos ambientais competentes, durante a vigência do contrato.
- 15.13 - A contratada deverá orientar a equipe de Vigilância em Saúde na elaboração do PGRSS de cada unidade de saúde.
- 15.14 - A **CONTRATADA** deverá designar preposto para receber as solicitações de coleta.
- 15.15 - A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais que disporá de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data de recebimento da nota e da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.
- 15.16 - Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 15.17 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;





15.18 - Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

15.19 - Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes desta execução.

15.20 - Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

15.21 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

15.22 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.23 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

15.24 - Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

15.25 - Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

15.26 - Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante.

15.27 - Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo.

15.27.1 - Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato.

15.28 - Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

15.29 - Licença de operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

16.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

16.2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

16.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

16.4 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal (a) _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____ de _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

19.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

19.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

19.4 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.5 - Os serviços serão pagos, considerando-se os preços mensais constantes da proposta da **CONTRATADA**, já incluídas todas as despesas necessárias.

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

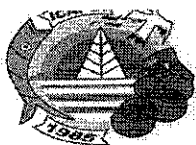
19.7 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.

19.8 - A Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.9 - A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.10 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço realizado estiver em desacordo com as disposições contratuais.

19.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.0 - DAS PENALIDADES

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

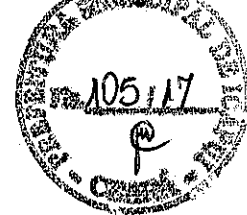
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos





para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8 - As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento na dotação orçamentária nº 20.01.15.452.1001.2.129, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

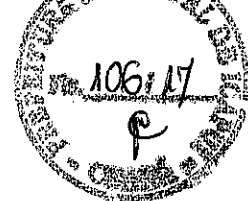
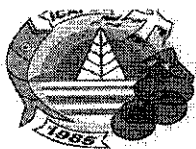
22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos





omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.9 - O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1346.

22.13 - As impugnações referidas nos **itens 22.1 e 22.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

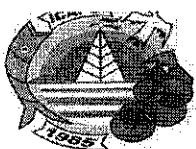
22.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1346.

22.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

22.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

22.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

22.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.



23 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

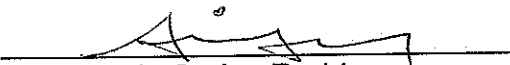
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

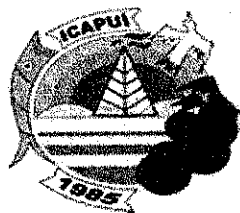
d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

24.0 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 15 de fevereiro de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROJETO BÁSICO

Índice

- 1.0 - Apresentação;

- 2.0 - Introdução;

- 3.0 - Caracterização do município;

 - 3.1 - Localização;
 - 3.2 - Mapa do município

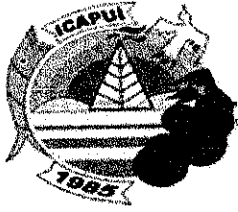
- 4.0 - Caracterização dos resíduos sólidos;

- 5.0 - Classificação quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente;

- 6.0 - Classificação quanto a natureza ou origem;

- 7.0 - Caracterização física dos resíduos;

- 8.0 - Gerenciamento dos resíduos do município de Icapuí;

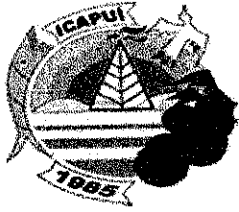


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 9.0 - Estimativa de quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados;
- 10.0 - Distribuição dos resíduos sólidos urbanos por categoria;
- 11.0 - Classificação quanto a origem dos resíduos sólidos;
- 12.0 - Serviços a serem realizados;
- 13.0 - Apresentação do plano de metodologia executiva de operação dos serviços;
- 14.0 - Especificações dos serviços;
- 15.0 - Consumo estimado de fardamento e de equipamento de proteção individual coletivo;
- 16.0 - Planilha de composição de preços;
- 17.0 - Quantidade mensal estimada dos serviços a serem realizados;
- 18.0 - Planilha de formação de preço global;
- 19.0 - Área a ser atendida;
- 20.0 - Atendimento de coleta da sede e dos distritos;
- 21.0 - Caracterização geral dos distritos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



22.0 - Frequência de varrição por zona geradora de lixo (ZGL);

23.0 - Plano de manutenção dos equipamentos;

24.0 - Aspecto geral;

25.0 - Estrutura administrativa;

26.0 - Aspecto operacional;

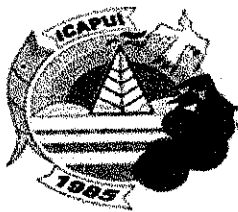
27.0 - Destino final;

28.0 - Estrutura operacional;

29.0 - Dimensionamento da frota;

30.0 - Local de inicio da coleta;

31.0 - Local de inicio da varrição.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



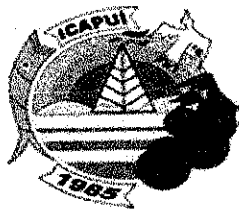
1.0 - Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para contratação dos serviços de limpeza urbana para o município de Icapuí, estabelecendo as ações integradas e diretrizes, sob aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da Gestão de Resíduos Sólidos.

2.0 - Introdução

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; seja pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; seja pelas pressões advindas das atividades turísticas, é fato que vários setores governamentais e da sociedade civil começam a se mobilizar para enfrentar o problema, por muito tempo relegado a segundo plano.

Nesse cenário, pressionado por tais demandas, estão os Municípios, os principais responsáveis e o nível competente a prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de distribuição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas do governo em todos os níveis, ou seja, municipal, metropolitano, estadual e nacional. Destaca-se aí a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente afeto. Ressaltando a atuação do governo em nível municipal, deveria constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, com também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



3.0 - Caracterização do Município

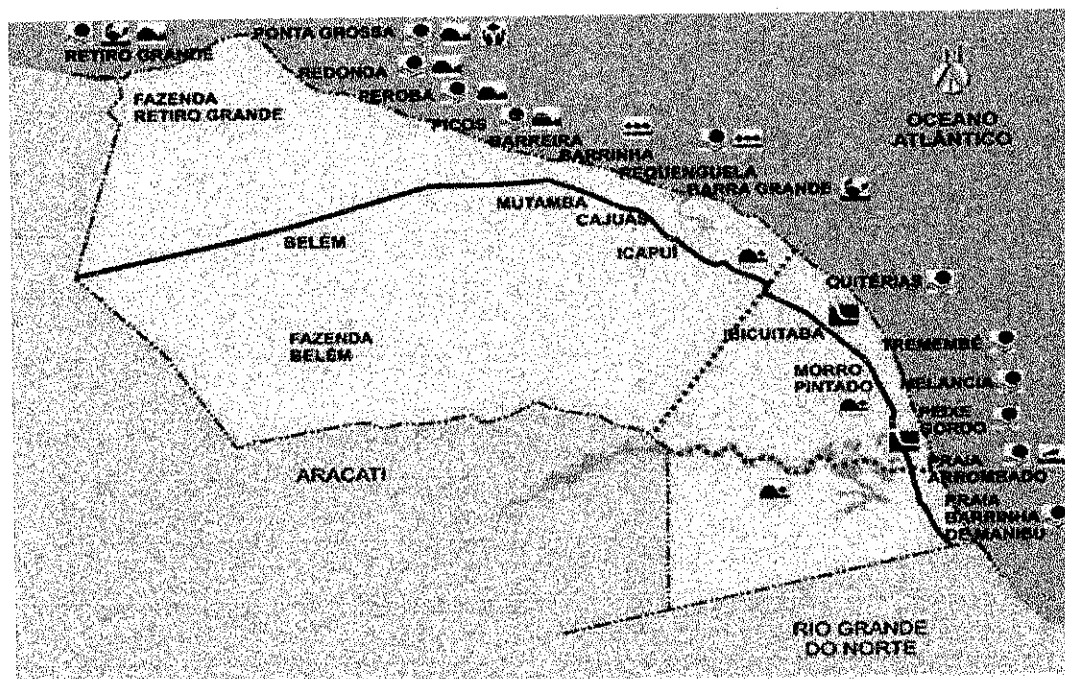
3.1 - Localização

Localizado no litoral cearense a 200 km de Fortaleza, capital do Estado, o município de Icapuí integra a Mesorregião do Jaguaribe, mais precisamente na Microrregião do Litoral de Aracati.

Ocupa uma área de 428,7 Km², limitando-se a norte e leste com o Oceano Atlântico, a sul com Aracati e Rio Grande do Norte e a oeste com Aracati. O acesso a este município é feito pela BR 304 e pela CE 261.

Veja a seguir o mapa de Icapuí e sua situação demográfica no contexto cearense e da Microrregião do Litoral de Aracati.

3.2 - Mapa do Município





ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Os núcleos urbanos dos distritos apresentam distancia entre 05 e 29 km do Bairro Centro do distrito sede. A seguir, um quadro com as informações referentes aos bairros e localidades por distrito e a distancia das sedes desses distritos até Icapuí Sede.

Distritos e seus respectivos bairros e localidades

DISTRITO	DISTANCIA EM RELAÇÃO A SEDE DO MUNICIPIO (km)	BAIRROS E/OU LOCALIDADES
Icapuí Sede	00	Berimbau, Cajuais, Mutamba, Barrinha Requenguela, Barreira de Baixo, Barreira de Cima, Vila Nova, Picos, Peroba, Redonda, Ponta Grossa, Retiro Grande, Belém e Incra.
Ibicutaba	06	Olho D'água, Melancia de Baixo, Melancia de Cima, Peixe Gordo e Gravier.
Manibu	13	Praia do Ceará, Barrinha de Manibu, Manibu Sede e Córrego do Sal.

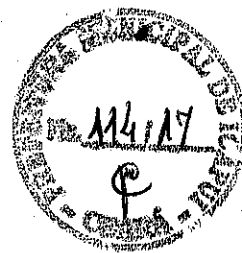
• Demografia

Segundo o censo do IBGE/2010 (ultimo censo feito pelo IBGE), Icapuí conta com uma população total estimada em 18.392 habitantes, sendo que 31,47% (5.787) deste contingente situam-se na chamada zona urbana do município de 68,53% (12.605) situam-se na zona rural. Ainda segundo esta mesma pesquisa, a taxa de crescimento anual, que era de 2,78 em 1996, caiu para 0,61 no ultimo censo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

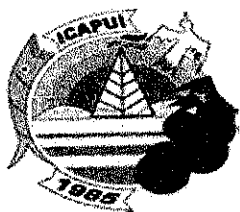


Atualmente sua densidade demográfica é de 37,54 hab/km², sendo mais denso na sede municipal e nos núcleos urbanos situados mais próximos do litoral.

Os distritos que compõe o município atualmente são: Icapuí (sede), Ibicuitaba e Manibu. Dentre os distritos, os que apresentam maior contingente populacional são: Icapuí (sede) e Ibicuitaba, sendo que Sede, Redonda e Praia do Ceará (no distrito de Manibu) apresentam os aglomerados urbanos mais expressivos do ponto de vista da densidade demográfica da concentração comercial e de serviços de infra-estrutura urbana. A seguir o quadro demonstrativo da distribuição populacional e domiciliar em cada distrito de acordo com os dados do IBGE/2010.

Distribuição populacional

DISTRITO	POPULAÇÃO	DOMICÍLIOS
TOTAL	18.392	4.964
Urbana	5.787	1.393
Rural	12.605	3.571
Icapuí (sede)	12.921	3.453
Urbana	4.592	1.274
Rural	8.329	2.179
Ibicuitaba	4.399	1.014
Urbana	580	91
Rural	3.818	923
Manibu	1.072	497
Urbana	170	28
Rural	902	469
Fonte: IBGE 2010		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Os principais atrativos ambientais

O principal atrativo natural de Icapuí é sem dúvida os 64 km de fronteira com o oceano Atlântico, com destaque para as Praias de Tremembé, Redonda, Berreiras, Manibú e Praia do Ceará.

Na Praia de Tremembé é realizado anualmente o encontro Latino-Americano de Juventude, reunindo cerca de 3.000 pessoas durante os quatro dias do evento.

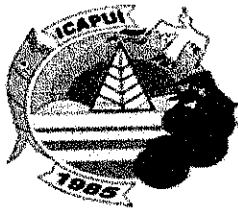
Os principais eventos

Os principais eventos do município são o Encontro Latino-Americano de Juventude, anteriormente citado, a Semana Cultural promovida pela Prefeitura e coincidente com o aniversário de Icapuí, por fim o carnaval que mobiliza os municípios e milhares de turistas para as praias.

4.0 - Caracterizações dos Resíduos Sólidos

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos:

(...) no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgoto ou corpos de água, ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1-2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para quem o descarta, para outro pode se tornar matéria-prima para um novo produto ou processo. Nesse sentido a idéia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado como tal somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

5.0 - Classificação Quanto aos Riscos Potenciais de Contaminação do Meio Ambiente

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto a natureza ou origem.

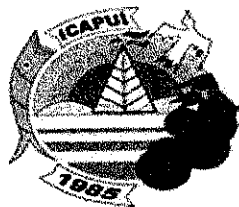
De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em:

Classe I ou Perigosos:

São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos Classe I – Perigosos – ou Classe III – Inertes.

Classe II ou Não-inertes:

São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme testes de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



água, conforme listagem nº 8 (anexo H da NBR 10.004) excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

Classe III ou Inertes:

São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

6.0 - Classificação Quanto a Natureza ou Origem

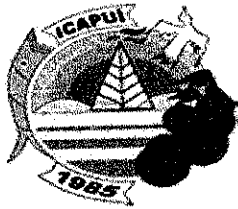
A origem é o principal elemento para caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

Resíduos sólidos domiciliares;

São os resíduos gerados nas atividades em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

Resíduos sólidos comerciais;

São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto com o lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, pode ser dividido em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotando como parâmetro:

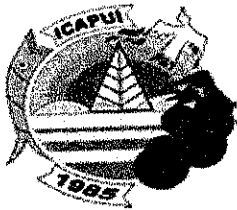
Pequeno Gerador de Resíduo Comercial é o estabelecimento que gera até 120 litros de lixo por dia.

Grandes Geradores de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduo superior a esse limite.

Analogicamente, pequeno gerador de entulho de obras é a pessoa física ou jurídica que gera até 1.000 kg ou 50 sacos de 30 litros por dia enquanto grande gerador de entulho é aquele que gera um volume diário de resíduos acima disso.

Resíduos sólidos públicos:

São os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra e areis, e também aqueles descartados irregularmente e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Resíduos sólidos domiciliares especiais:

Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vem assumindo no cenário nacional.

Entulhos de obras;

Pilhas e baterias;

Lâmpadas fluorescentes e

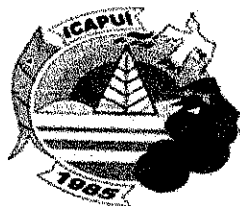
Pneus.

Resíduos de fontes especiais;

São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe resíduos de fontes especiais, merecem destaque:

Resíduos industriais;

São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, pois estas dependem do tipo de produto manufaturado. Devem, portanto, ser estudados caso a caso.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Adota-se a NBR 10.004 da ABNT, para se classificar os resíduos industriais Classe I (Perigosos), Classe II (Não-Inertes) e Classe III (Inertes).

Resíduos radioativos;

Assim considerados os resíduos que emitem radiação acima dos limites permitidos pelas normas ambientais. No Brasil, o manuseio, acondicionamento e disposição final do lixo radioativo estão a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Resíduos de portos, aeroportos e terminais rododiferroviários;

Resíduos gerados tanto nos terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte.

Os resíduos dos portos e aeroportos são decorrentes do consumo de passageiros em veículos e aeronaves e sua periculosidade está no risco de transmissão de doenças já erradicadas no país. A transmissão também pode se dar através de cargas eventualmente contaminadas, tais como animais, carnes e plantas.

Resíduos agrícolas;

Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. Portanto o manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e se utiliza os mesmos recipientes e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



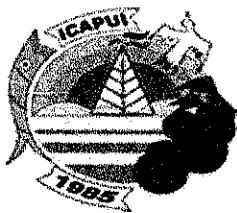
manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítos mais afastados, gerando gases tóxicos.

Resíduos de serviços de saúde (RSS);

Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à prevenção da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem classificação apresentada na tabela a seguir:

Classificação dos resíduos de serviços de saúde:

TIPO	NOME	CARACTERÍSTICAS
CLASSE A – RESÍDUOS INFECTANTES		
A.1	BIOLÓGICOS	Cultura, inóculo, mistura de microorganismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisas, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
A.2	SANGUE E HEMODERIVADOS	Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros produtos.
A.3	CIRÚRGICO, ANATOMOPATOLÓGICOS E EXSUDATO	Tecido, órgão, feto peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgias, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais
A.4	PERFURANTES E CORTANTES	Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.
A.5	ANIMAIS	Carcaça ou parte animal inoculado, exposto a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



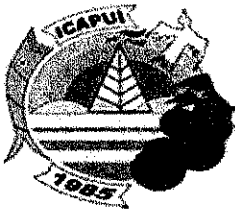
	CONTAMINADOS	microorganismos patogênicos, ou portados de doenças infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.
A.6	ASSISTENCIA A PACIENTES	Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive refeições.
CALSSE B – RESÍDUOS ESPECIAIS		
B.1	REJEITOS RADIOATIVOS	Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
B.2	RESÍDUOS FARMACÊUTICOS	Medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados.
B.3	RESÍDUOS QUIMICOS PERIGOSOS	Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.
CALSSE C – RESÍDUOS COMUM		
C.1	RESÍDUOS COMUNS	São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

7.0 - Características físicas dos resíduos

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

Geração per capita

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o numero de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e a população atendida. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8 kg/hab./dia como a faixa de



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



variação média para o Brasil. Na ausência de dados mais precisos, a geração per capita pode ser estimada através da tabela apresentada a seguir:

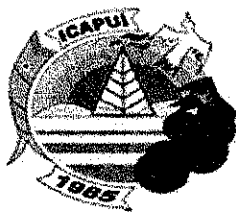
TAMANHO DA CIDADE	POPULAÇÃO URBANA (hab.)	GERAÇÃO "PER CAPITA" (kg/hab/dia)
PEQUENA	ATÉ 30 MIL	0,50
MÉDIA	DE 30 A 500 MIL	DE 0,50 A 0,80
GRANDE	DE 500 MIL A 5 MILHÕES	DE 0,80 A 1,00
MEGALÓPOLE	ACIMA DE 5 MILHÕES	ACIMA DE 1,00

Composição gravimétrica

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada. Entretanto, muitos técnicos tendem a simplificar, considerando apenas alguns componentes, tais como papel/papelão; plásticos; vidros; metais; matéria orgânica e outros.

Peso específico aparente

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m^3 . Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, podem-se utilizar os valores de 230 kg/m^3 para o peso específico de lixo domiciliar, de 280 kg/m^3 para o peso específico dos resíduos de serviços de saúde e de 1.300 kg/m^3 para o peso específico de entulho de obras.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Teor de umidade

Teor de umidade representa a quantidade de água presente no lixo, medida em percentual do seu peso. Este parâmetro se altera em função das estações do ano e da incidência de chuvas, podendo-se estimar um teor de umidade variando em torno de 40 a 60%

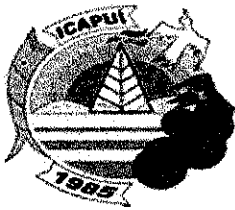
Compressividade

Compressividade é o grau de compactação ou redução do volume que uma massa de lixo pode sofrer quando compactada.

Submetido a uma pressão de 4 kg/cm², o volume de lixo pode ser reduzido de 1/3 (um terço) a 1/4 (um quarto) de seu volume original.

Influencia das características do lixo na limpeza urbana:

CARACTERÍSTICAS	IMPORTÂNCIA
GERAÇÃO PER CAPITA	Fundamental para poder projetar as quantidades de resíduos a coletar e a dispor. Importante no dimensionamento de veículo. Elemento básico para a determinação da taxa de coleta, bem como para o correto dimensionamento de todas as unidades que compõem o Sistema de Limpeza Urbana.
COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	Indica a possibilidade de aproveitamento das frações recicláveis para comercialização e da matéria orgânica para a produção do



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

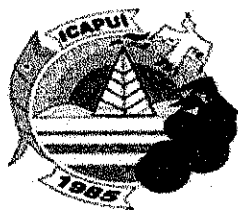


	composto orgânico. Quando realizada por regiões da cidade, ajuda a se efetuar um calculo mais justo de tarifa de coleta e destinação final.
PESO ESPECÍFICO APARENTE	Fundamental para o correto dimensionamento da frota de coleta, assim como de contêineres e caçambas estacionárias
TEOR DE UMIDADE	Tem influencia direta sobre a velocidade de decomposição da matéria orgânica no processo de compostagem. Influencia diretamente o poder calorífico e o peso específico aparente do lixo, concorrendo de forma indireta para o correto dimensionamento de incineradores e usinas de compostagem. Influenciam diretamente o cálculo da produção de chorume e o correto dimensionamento do sistema de coleta percolado.
COMPRESSIBILIDADE	Muito importante para o dimensionamento de veículos coletores, estações de transferência com compactação e caçambas copactadoras estacionárias.

8.0 - Gerenciamento dos Resíduos do Município de Icapuí:

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta de lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta mais abrangência e atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade. Esse fato se deve a pressão exercida pela população e pelo comercio para que se execute a coleta com regularidade, evitando-se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

9.0 - Estimativa de Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Projeção da População do Município de Icapuí:

POPULAÇÃO	2010	2020
Urbana (hab.)	5.787	6.140
Rural (hab.)	12.605	13.373
Total	18.392	19.513

Atualmente são coletados cerca de 81,81 m³/dia na sede do município e nos distritos de Manibu e Ibicuitada, totalizando aproximadamente 14,73 ton/dia de resíduos sólidos coletados.

Peso específico adotado: 181,17 kg/m³.

Estimativa da Per Capita (2017)

Lixo coletado total = 320,09 t

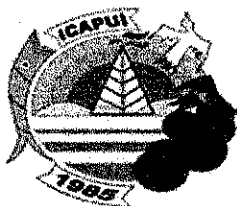
Lixo coletado total = 81,81 m³ / dia

Per capita total = 17.004 hab / 81,81 m³/dia x 181,17 kg/m³

Per capita total = 0,855 kg/hb/dia.

Os dados de "per capita" fornecidos no diagnóstico de resíduos sólidos do município (2016) disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Município são:

VOL. DE LIXO COLETADO (M ³)	PER CAPITA KG/HAB/DIA
71,06	0,743



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

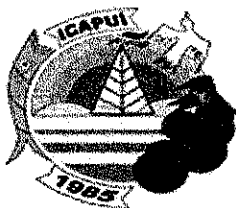


10.0 - Distribuição dos Resíduos Sólidos urbanos por Categoria:

Apresentamos graficamente a seguir a distribuição dos resíduos no município por categoria. Refletindo as características socioeconômicas do município, onde os resíduos predominantes são os resíduos sólidos domiciliares e os públicos, se verifica atividades industriais os resíduos de serviços de saúde pública são gerados pelas 10 (dez) unidades de saúde pública, composta por: 09 postos de saúde, e 01 hospital.

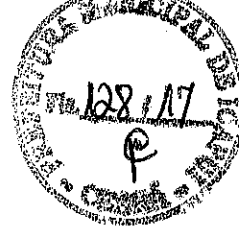
11 - Classificação Quanto a Origem dos Resíduos Sólidos

RESÍDUO	%
Metais não ferrosos	0,62
Metais ferrosos	1,10
Plástico	9,79
Papéis/papelões	10,50
Vidros	3,04
Mat. orgânica compostável	52,27
Materiais compostos	5,46
Resíduos de origem sanitária	0,79
Materiais inertes	16,42
TOTAL	100,00

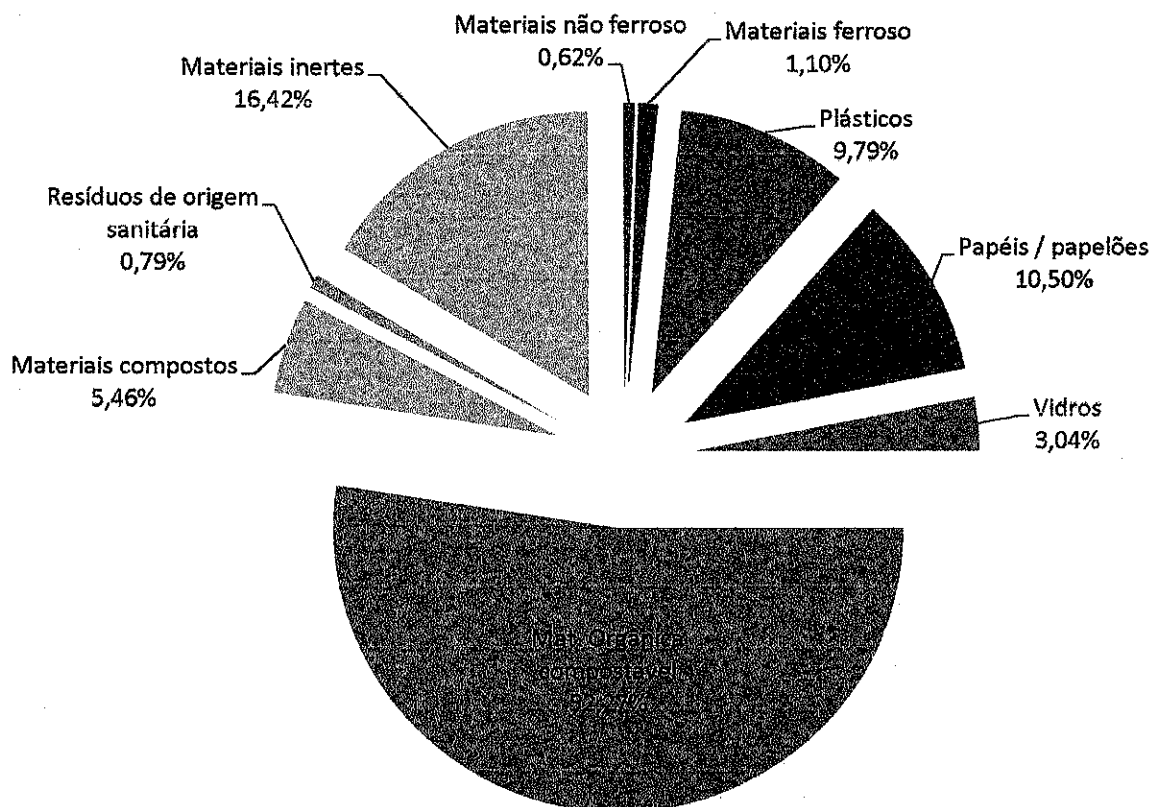


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Composição gravimétrica dos resíduos de Icapuí



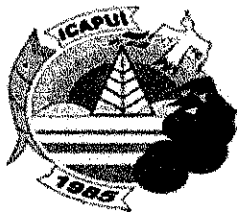
12.0 - Taxa de Incremento dos Serviços de Limpeza Pública

Taxa de INCREMENTO = 2,264%

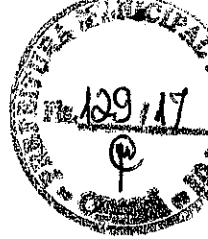
Foram realizados pelo município análise de composição gravimétrica apresentado na seqüência anterior, demonstrando as características dos resíduos.

13.0 – Serviços a serem realizados

Para fins da presente licitação, os Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos gerados no Município de Icapuí a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública na areas urbana da sede do município e nos distritos de Manibu e Ibicuitaba que deverão



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviço" e programação consubstanciada na "Metodologia de Trabalho" proposta.

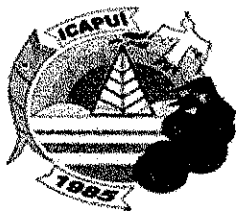
Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo Edital.

- a. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição – remoção manual.
- b. Coleta e transporte de resíduos de poda.
- c. Coleta e transporte de resíduos volumosos.
- d. Serviço de varrição manual de vias urbanas.
- e. Serviço de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores, pintura e caiação de vias e logradouros públicos e limpeza das praias.
- f. Coleta e transporte de resíduos hospitalares.
- g. Manutenção do aterro sanitário.

14.0 - Apresentação do Plano de Metodologia Executiva de Operação dos Serviços

Por se tratar da licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviços públicos essenciais e cuja continuidade não poder ser comprometida (§ 9º do art. 30 da Lei 8.666/93) a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Plano de Trabalho, para a execução dos serviços objeto desta licitação, observando todos os dados constantes das Especificações Técnicas do presente Edital, especialmente as determinações dos anexos que estão apenso ao presente instrumento convocatório, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição (remoção manual); apresentando dimensionamento e a especificação dos equipamentos o dimensionamento e a



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



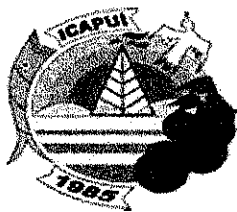
qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos, e do plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de Podação e limpeza das praias; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos e do plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos e do plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização do serviço manual de varrição de vias públicas; apresentando a quantificação e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos e do plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Capina e Roçada de Vegetação, Pode e Corte de Árvore, Pintura e Caição de Vias dos Logradouros



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Públicos; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos e do plano de divulgação dos serviços.

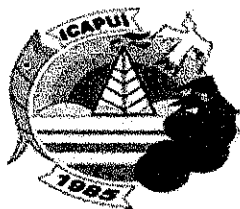
Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Lixo Hospitalar; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos e do plano de divulgação dos serviços.

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços Manutenção de Aterro Sanitário; apresentando o dimensionamento e especificações dos equipamentos; o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, incluindo ferramental e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos; de mobilização de equipamentos e do plano de divulgação dos serviços.

Plano de manutenção dos veículos de coleta, observando-se as Especificações técnicas dos equipamentos (veículos de coleta) que a licitante disponibilizará na execução dos serviços, descrevendo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva da frota, inclusive quanto à limpeza dos mesmos.

Instalações de apoio.

Manutenção preventiva e corretiva.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



14.0 - Especificações dos serviços:

Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição remoção manual:

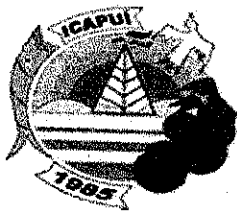
Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição (remoção manual), compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimento comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos compactadores de lixo.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição (remoção manual) é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionário da contratada até o caminhão coletor.

Para seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo coletor, de modo a evitar seu rompimento.

Planejamento

É atribuição da Contratada, realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter freqüentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovo de seus termos por parte da Contratante.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



O planejamento, a definição da freqüência e horário de atendimentos, deverá ser definido na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital de seus anexos relacionados. Para as áreas do Centro comercial da Sede e nas de maior movimentação, deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira.

Metodologia de trabalho

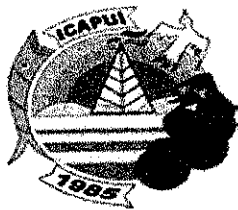
Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e varrição (remoção manual), deverá ser executada pela contratada de segunda a sexta-feira, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as freqüências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os serviços de coletas das feiras-livres deverão ser executados pela Contratada, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, que houver a realização das mesmas.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos deverão ser coletados pelos veículos deste serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

A coleta domiciliar, comercial e de varrição realizada através de contêineres, quando necessárias, é aquela em que os resíduos são recolhidos por caminhão coletor de lixo mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



a Contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres de até 05 m³.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhas e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

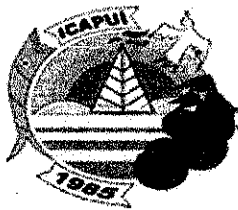
Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final para o aterro sanitário de Icapuí a uma distancia de 02 km, onde serão destinados.

Veículos e Equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede deste município.

A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Mínimo de 08 (oito) veículos sendo 03 (três) caminhões coletores tipo compactador, e 05 (três) caçambas basculantes capacidade de 05 m³, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg, equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, enlonados para



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



evitar derramamento de resíduos coletados nas vias públicas, dotadas de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

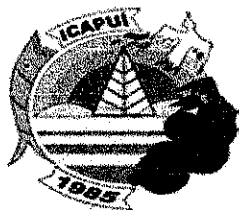
A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseando em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

Equipe / Mão de Obra

A equipe para execução da coleta de lixo domiciliar, para veículo compactador é composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) lixeiros coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

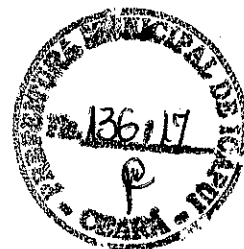
As outras equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar, para veículos caçamba basculante é composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) lixeiros coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



O motorista também será responsável pelo atendimento dos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, entradas durante o realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

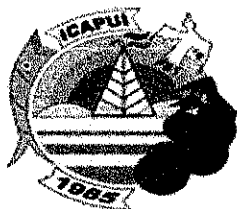
Será atribuído também ao motorista o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

Coleta e transporte de resíduos volumosos:

A coleta e transporte de resíduos volumosos, consiste no recolhimento dos resíduos sólidos oriundos dos serviços diversificados, animais mortos de pequeno porte, entulhos, terras e sobras de materiais de construção com volume superior a 100 litros, restos de móveis de mudanças, de colchões e outros utensílios domésticos inservíveis, poda de árvores grandes, ou seja, qualquer material que não seja coletado na limpeza domiciliar, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores tipo carroceria aberta, ou caçambas basculantes capacidade mínima de 05 m³.

Metodologia de trabalho

Os serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos deverá ser executada pela Contratada de segunda a sexta-feira, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha a ser aberta durante a vigência do contrato, acessível a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico do destino final.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Veículos e Equipamentos

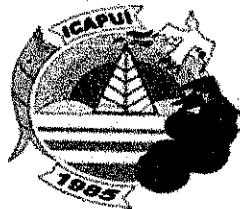
Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede deste município.

A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Mínimo de 05 (cinco) veículos caçambas basculantes capacidade de 05 m³, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg, equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, enlonados para evitar derramamento de resíduos coletados nas vias públicas, dotadas de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseando em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Equipe / Mão de Obra

A equipe para execução da coleta e transportes de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros é composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) lixeiros coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

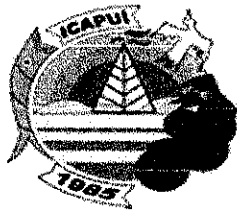
A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento dos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, entradas durante o realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Será atribuído também ao motorista o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

Coleta e transporte de resíduos de poda:

A coleta e transporte de resíduos de poda consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



tal, veículo coletor do tipo carroceria aberta de madeira, ou caçamba basculante com capacidade mínima de 05 m³.

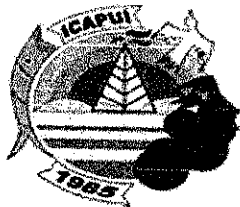
A coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sexta-feira, no período diurno, mediante programação prévia e mensal, oriunda de "Ordem de Específica de Serviços" a serem emitidas pela Contratante. As "Ordem de Específica de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os séricos serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a tos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovo de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimento deverão ser definidos na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exarados pelo edital e seus anexos relacionados.

Metodologia de trabalho



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Os serviços de coleta e transporte de resíduos de podação deverão ser executados pela Contratada de segunda a sexta-feira, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha a ser aberta durante a vigência do contrato, acessível a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

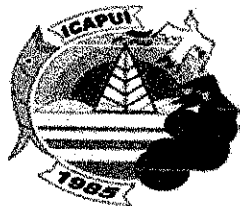
Na execução dos serviços, os lixeiros coletores deverão apanhar as "mondas" oriundas da poda, capina e limpeza especiais dos logradouros indicados, e carregá-los nos veículos coletores do tipo carroceria de madeira ou caçamba basculante de 05 m³.

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os lixeiros coletores poderão fatiar as partes maiores de galhadas, como forma de adequá-las a sua capacidade de esforço.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em áreas específicas do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo do tipo caçamba basculante, a contratada poderá propor a utilização de outras técnicas para execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos ao destino final do município de Icapuí.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



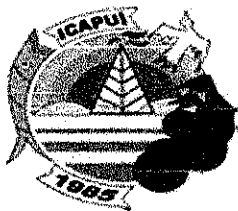
Veículos e Equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede deste município.

A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Mínimo de 01 (um) veículo tipo carroceria aberta de madeira capacidade mínima de 06 m³, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg, equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas e serão dotados de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseando em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Equipe / Mão de Obra

A equipe para execução da coleta e transportes de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) lixeiros coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

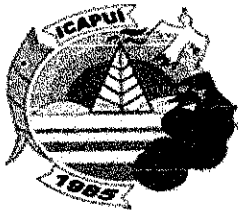
A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento dos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, entradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Será atribuído também ao motorista o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

Serviço de varrição manual de vias urbanas:

Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados nas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjetas, canteiros centrais, a serem indicados pela contratante.

Planejamento

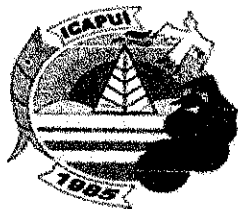
Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordem Específica de Serviços" a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede.

As "Ordens Específica de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o termino dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Nas praças publicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

As varrições de vias e logradouros deverá ser executada de forma abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrem em uma faixa media com largura de 0,60 m. ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

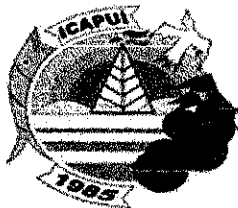
Equipamentos

Serão utilizados para tal: carrinho de varrição tipo pontal ou similar, vassourão apropriado de tipo "Prefeitura", vassourinhas, pazinhas com cabos alongados, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

Equipe / mão de obra

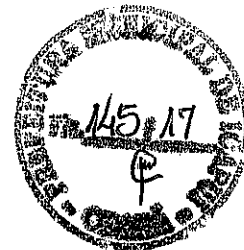
A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 05 (cinco) garis.

Serviço de capina e roçada de vegetação, poda e corte de árvore, pintura e caiação de vias e logradouros públicos e limpeza das praias:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Os serviços de capina e roçada de vegetação, poda e corte de árvore, pintura e caiação de vias e logradouros públicos, consiste na operação de retirar a vegetação e a retirada da areia das sarjetas existentes em ambos os lados de uma rua, como também realizar a pintura e caiação de vias dos logradouros públicos, tais serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjetas, canteiros centrais a serem indicados pela Contratante.

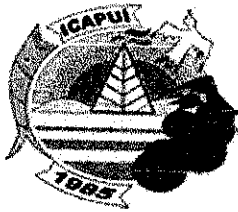
Planejamento

Os serviços de capina e roçada de vegetação, poda e corte de árvore, pintura e caiação de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordem Especifica de Serviço" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Especifica de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com freqüência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a freqüência e o horário de atendimento.

A Contratada de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o termino dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Todos os roteiros serão executados ao longo das guias de cada via assinalada. Os procedimentos são executados na guia sempre no sentido contrário do tráfego dos veículos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue até o limite. Depois disto, retorna-se pelo mesmo logradouro na guia oposta até o termino da nova guia.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Os roteiros de capina e roçada abrangerão as áreas dos canteiros das ruas e avenidas pavimentadas e de locais onde apresente a presença de vegetação em terrenos baldios, praças.

Os serviços de pintura e caiação de vias e logradouros públicos consistem na aplicação de solução de água e cal hidratada de alta pureza, com certificado de garantia da ABPC (Associação Brasileira dos Produtores de Cal), na proporção de 1:5 em toda a extensão das vias públicas, em quantas demãos se fizerem necessárias.

Metodologia de trabalho

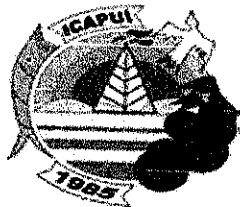
A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de vegetação em terrenos baldios, canteiros e praças.

Nas praças publicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

Adotar-se-á a frequência semanal para os serviços de capina/roçada e pintura e caiação. Em situações excepcionais e/ou em locais específicos poderá ser previsto uma maior frequência de atendimento.

Equipamentos

Serão utilizados para tal: vassourão apropriado tipo "Prefeitura", enxadas, pás, facões, trinchas e baldes plásticos. Os resíduos oriundos da capinação manual e roçagem serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



final. Para limpeza das praias será utilizados 01 trator de pneus com carrocinha de madeira acoplada com capacidade de 5m³ no mínimo.

Equipe / mão de obra

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 05 (cinco) garis e 01 operador de trator.

LIXO HOSPITALAR

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

O Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) é um documento que visa responsabilizar por suas atuações, os estabelecimentos envolvidos na geração e destinação dos RSS, induzindo-os a assumirem suas responsabilidades, e instruindo-os a como deve ser feito todos os processos estabelecidos por lei com os RSS.

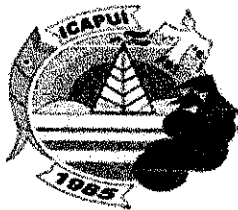
Tais processos consistem em:

Minimização da Geração:

Visa a diminuição do volume de resíduos gerados, minimizando os riscos de exposição a agentes perigosos presentes, e custo com o gerenciamento;

Manuseio Seguro:

Com o objetivo de proteger os profissionais que atuam na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, os mesmos devem obrigatoriamente usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Cabendo ao empregador dispor de equipamentos de proteção que se adaptem ao tipo físico do funcionário;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Segregação na Origem:

Essa operação deve ser feita no próprio ponto de geração, separando os resíduos observando suas características físicas, químicas, biológicas, radiológicas, estado físico e forma química. Obedecendo as classificações do RDC 306/04 da ANVISA, que classifica os resíduos de acordo com sua periculosidade;

Acondicionamento:

Ato de embalagem adequada para coleta, transporte, armazenamento e disposição final segura, de acordo com o tipo de resíduo, obedecendo aos limites de enchimento, critérios de cor e simbologia, e requisitos de segurança;

Identificação:

Devem-se utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, salas e abrigos de resíduos, contendo as informações como dados do estabelecimento; tipo de resíduo e data da geração;

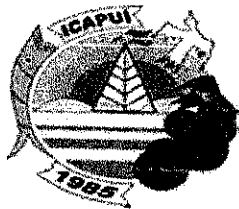
Tratamento Interno:

É a aplicação de métodos, técnicas ou processos que modifique as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente;

Coleta e Transporte Interno:

Temos duas etapas de coletas, 1º etapa consiste no recolhimento do resíduo do ponto de geração para a sala de resíduos (armazenamento temporário), e a 2º etapa é o recolhimento da sala de resíduos (armazenamento temporário) para o abrigo de resíduos (armazenamento externo). E no transporte interno o carro ou recipiente utilizado deve ser de uso exclusivo e específico para cada grupo de resíduo, constituído de material devidamente apropriado para cada grupo específico, com a devida identificação. O roteiro deve ser definido para que não coincida com os horários de distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, e períodos de visita ou maior fluxo de pessoas;

Armazenamento Temporário:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Trata-se da contenção temporária de resíduos em área específica dentro do estabelecimento, durante o aguardo da segunda coleta. Este local deve ser de fácil acesso para o sistema de coleta, com ponto de iluminação artificial e com identificação de acesso para apenas pessoas autorizadas. Devendo possuir pisos e paredes lisas, resistentes e laváveis, com cantos e bordas arredondadas, ralo sifonado e lavatório para as mãos. Os resíduos ensacados devem ser dispostos ordenadamente e nunca diretamente no chão, usando-se obrigatoriamente a conservação em recipientes. O armazenamento temporário poderá ser dispensado se a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo não for grande;

Registros Para o Controle dos Resíduos Especiais:

Consiste no rastreamento dos resíduos químicos perigosos, rejeitos radioativos, materiais recicláveis e resíduos orgânicos destinados para alimentação animal e compostagem. Os registros devem ser feitos em planilhas específicas para cada tipo de resíduo monitorado, e devem ser atualizadas periodicamente, para fins de monitoramento e fiscalização;

Armazenamento Externo:

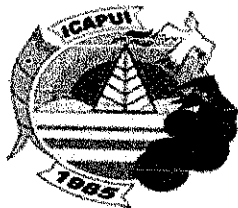
Consiste no "ABRIGO DE RESÍDUOS" durante o aguarda da coleta externa (pelo caminhão especializado) para destinação visando o tratamento ou à disposição final. Devendo ter identificação na porta ou portão do local, e os sacos de resíduos devem permanecer dentro de contêineres devidamente identificados;

Coleta e Transporte Externo:

Consiste no recolhimento dos resíduos do abrigo (armazenamento externo) da unidade de saúde até o local de tratamento ou disposição final. Seguindo as normas técnicas que venham a garantir a preservação das condições do acondicionamento e também da integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, quando no tráfego;

Equipamentos

Serão utilizados para tal: vassourão apropriado tipo "Prefeitura", enxadas, pás, facões, trinchas e baldes plásticos. Os resíduos oriundos da capinação manual e roçagem serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final. Para limpeza das praias será utilizados um trator de pneus com carrocinha de madeira acoplada com capacidade de 5m³ no mínimo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Equipe / mão de obra

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 01 (um) veículo coletor com 01 motorista e 01 lixeiro coeto, tudo de acordo com a NBR 12810.

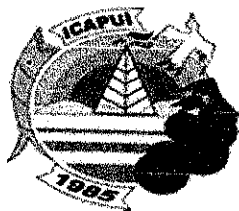
Disposição Final:

É recomendado de acordo com a classificação do RSS, o Grupo A, após tratamento prévio aterramento em solo, em local licenciado (aterro sanitário ou outro). Já o Grupo B, deve ser destinado ao aterro industrial (construído segundo padrões rígidos de Engenharia, de forma a não causar danos ao meio ambiente e a saúde pública). O Grupo C deve seguir as normas específicas do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEM. E no Grupo D por serem considerados resíduos comuns, acabam sendo recolhidos pelos órgãos de Limpeza Pública dos municípios. Por fim, o Grupo E recebem tratamento de Autoclavação, em seguida são descaracterizados e encaminhados para destinação final em Aterro Sanitário, com autorização para a recepção e destinação final de RSS Pré-Tratados.

ATERRO SANITÁRIO

Aterro Sanitário:

É a técnica de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas técnicas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais, incluindo impermeabilização lateral e inferior do terreno, drenagem de águas pluviais, coletas e tratamento de líquidos percolados e coletas de biogás.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Complexo do Aterro Sanitário:

Uma vez que a Política Municipal de Resíduos Sólidos, em consonância com os ditames da legislação ambiental federal, estabelece que na gestão dos resíduos sólidos priorizem-se as atividades que promovam a redução na fonte e a reciclagem dos resíduos, ficando destarte, o Aterro Sanitário relegado ao último grau dentro desta ordem, fica clara a necessidade de implantação conjunta à área de disposição de resíduos de espaços próprios para as atividades de reaproveitamento máximo dos materiais.

Definição do complexo do aterro sanitário

O complexo do aterro sanitário acima citado compreende a instalação conjunta de diversos espaços, administrativos e operacionais, para o desenvolvimento de processos que visem à redução, ou seja, a diminuição da quantidade em volume ou peso, tanto quanto possível, de resíduos sólidos gerados, tratados ou dispostos. Para tanto, deverão ser previstos espaços para as seguintes atividades:

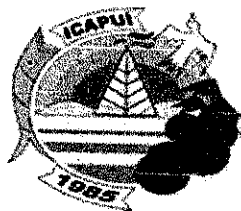
Área para compostagem de material orgânico

Com o intuito de proporcionar, a um só tempo, a otimização do espaço destinado à disposição final (o aterro sanitário) e permitir o reaproveitamento dos materiais orgânicos (parcela orgânica dos resíduos domésticos, resíduos de poda, feiras livres, capina e varrição, resíduos de valas e drenagem) deverá ser implantado local próprio para a compostagem.

Este local, que será denominado Pátio de Compostagem, deverá ser preparado adequadamente para receber o material orgânico, devendo ser impermeabilizado, dotado de drenagem para líquidos que percolem, possuindo capacidade para tratamento dos resíduos ali dispostos, de tal forma que transforme-se em residência temporária (até a transformação em adubo orgânico), sem, entretanto, assumir a característica de depósito final.

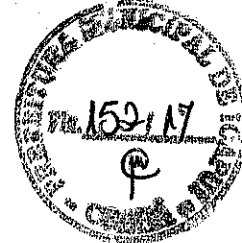
Ao estimar a área para pátio de compostagem deverá ser levado em consideração o aumento progressivo do volume de matéria orgânica em função do aprimoramento da coleta seletiva.

Nota: Os galhos e troncos secos que não forem próprios para o processo de compostagem deverão ser destinados à área para depósito de lenha.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Área para sucatas ou inservíveis

Os chamados materiais de grande porte (como móveis e eletrodomésticos, entre outros) deverão ser depositados em área específica, evitando sua condução ao aterro sanitário. Neste local os bens passarão por processo de triagem, recuperação e destinação a usuários de baixa renda, segundo programa social a ser implantado e gerenciado pelo poder público municipal.

Sugere-se como proposta mínima um galpão compartimentado, com capacidade para acomodar oficina para pequenos reparos em eletro-eletrônicos, oficina para pequenos reparos em móveis e sanitários.

Área para inertes (entulhos)

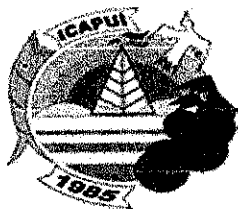
Os resíduos de construção civil, oriundos de reformas, demolições e construções, deverão ser depositados em local próprio situado de tal forma a facilitar o acesso e reduzir deslocamentos internos na área do complexo do aterro sanitário.

Nesse local os resíduos passarão por etapas de triagem, processamento e destinação específica. Na etapa de processamento deverão ser considerados os diferentes componentes dos entulhos da construção civil, ou seja, os produtos tóxicos (tintas, vernizes, colas, etc), caliças, materiais ferrosos, plásticos, pedras naturais, etc.

Deverá ser previsto espaço para implantação de um programa de reaproveitamento, conforme as especificações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, conforme Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Área para tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde

Para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde, definidos na alínea "a" do artigo 1º da Lei 5.420, de 16/06/2000, deverá ser prevista a implantação de benfeitorias e equipamentos que possibilitem a obtenção dos resultados preconizados na citada lei.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Equipamentos

Para operação de um aterro sanitário são necessários os seguintes equipamentos e insumos: 01 trator de esteira, com peso operacional de 15 toneladas, para espalhamento e compactação dos resíduos e das camadas de capeamento dos mesmos; 01 caminhão-pipa para umedecimento periódico das vias de acesso em épocas de estiagem.

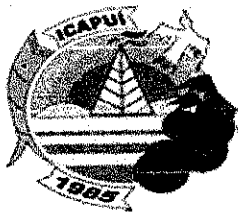
Equipe / mão de obra

Quanto à mão-de-obra, deve haver: 01 engenheiro de civil (campo), 01 engenheiro agrônomo e 01 engenheiro ambiental, em regime de tempo parcial; 01 encarregado geral, incumbido do controle da operação do aterro sanitário, em tempo integral; 01 ajudantes de operação, para auxílio aos operadores de máquinas e para o controle e encaminhamento dos caminhões coletores de lixo à frente de serviço; 01 operador de trator de esteira; 01 motorista de caminhão-pipa; 05 garis, para plantio de grama, urbanização e manutenção da limpeza do empreendimento.

Consumo estimado de fardamento e de equipamentos de proteção individual e coletivo, plano de manutenção preventiva de equipamentos:

Competirá a Contratada a admissão de todo o pessoal necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este Edital, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentarem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade de executá-los adequadamente. Caberá a Contratada apresentar nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

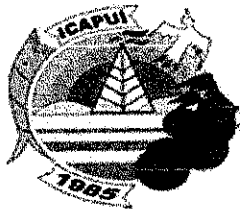


A Contratada deverá cumprir o disposto nas normas regulamentadoras de 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda o disposto deste item.

Todo pessoal de serviços deverá usar obrigatoriamente uniforme completo, bem como os equipamentos de segurança individual e coletivo necessários. As quantidades necessárias dos equipamentos de segurança deverão ser dimensionadas pela Contratante.

A Contratante não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenha na execução dos seus serviços contratados.

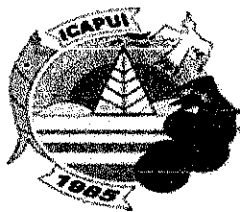
A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçado adequado, boné e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

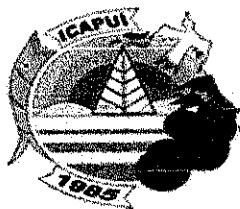


CALCULO OLEO DIESEL COMPACTADOR	
Km diário	110
Nº de dias	22
Km mensal	2.420
Km/l	2,5
Km/l mensal	968
Valor litro óleo diesel (R\$)	3,80
Valor / Mês	3.768,40

CALCULO OLEO DIESEL CAMINHÃO (CAÇAMBA/PIPA/C. ABERTA)	
Km diário	100
Nº de dias	22
Km mensal	2.200
Km/l	4,0
Km/l mensal	550
Valor litro óleo diesel (R\$)	3,80
Valor / Mês	2.090,00

CALCULO OLEO DIESEL FURGÃO (LIXO HOSPITALAR)	
Km diário	100
Nº de dias	22
Km mensal	2.200
Km/l	8,00
Km/l mensal	275
Valor litro óleo diesel (R\$)	3,80
Valor / Mês	1.045,00

CALCULO CUSTO CAMINHÕES				
DISCRIMINAÇÃO	COMPACTADOR	C. PIPA	C. ABERTA	CAÇAMBA



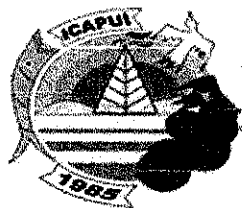
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



VALOR DO BEM	240.000,00	75.000,00	90.000,00	100.000,00
COMBUSTIVEL	3.768,40	2.090,00	2.090,00	2.090,00
IPVA (1% A.A)	200,00	62,50	75,00	83,33
SEG. OBRIGATORIO (0,45% A.A.)	90,00	28,12	33,75	37,50
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	90,00	28,12	33,75	37,50
SEG. C/ TERCEIROS (3,5% A.A.)	700,00	218,78	262,50	291,66
DEPRECIACÃO (18,9% A.A.)	3.780,00	1.181,25	1.417,50	1.575,00
MANUTENÇÃO (10% A.A.)	2.000,00	625,00	750,00	833,33
INSUMOS (13.8% A.A.)	2.760,00	862,50	1.035,00	1.150,00
SUB TOTAL	13.388,40	5.096,27	5.697,50	6.098,32
TAXAS E ENCARGOS (24.46% A.M.)	3.274,80	1.242,54	1.393,60	1.491,64
TOTAL MESAL	16.663,20	6.342,81	7.091,10	7.589,96

CALCULO CUSTO TRATORES E COLETOR LIXO HOSPITALAR (VEÍCULO ESPECIAL)			
DISCRIMINAÇÃO	T. ESTEIRA	T. PNEU	ESPECIAL
VALOR DO BEM	200.000,00	110.000,00	75.000,00
COMBUSTIVEL	5.000,00	5.000,00	1.045,00
IPVA (1% A.A)	166,66	91,66	62,50
SEG. OBRIGATORIO (0,45% A.A.)	75,00	41,25	30,00
LICENCIAMENTO (0,45% A.A)	75,00	41,25	30,00
SEG. C/ TERCEIROS (3,5% A.A.)	583,33	320,83	218,75
DEPRECIACÃO (18,9% A.A.)	3.150,00	1.736,50	1.181,25
MANUTENÇÃO (10% A.A.)	1.666,66	916,66	625,00
INSUMOS (13.8% A.A.)	2.300,00	1.265,00	862,50
SUB TOTAL	13.016,65	9.413,15	4.055,00
TAXAS E ENCARGOS (24.46% A.M.)	3.183,84	2.302,45	991,85
TOTAL MESAL	16.200,39	11.715,60	5.046,85

CALCULO TAXAS PESSOAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

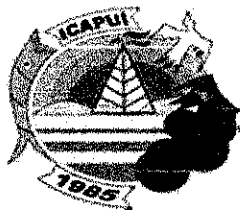


CALCULO INSS	
INSS	20,00%
SEST	1,50%
SENAT	1,00%
SAL. EDUCAÇÃO	2,50%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
SAT	3,00%
TOTAL	28,80%

CALCULO PROV. FERIAS	
SALÁRIO	100
MESES	12
PROP. MÊS	8,33%
1/3 DE FÉRIAS	2,78%
TOTAL	11,11%
INSS SOBRE FÉRIAS	2,25%
TOTAL	13,36%

CALCULO PROV. 13º SALARARIO	
SALÁRIO	100
MESES	12
PROP. MÊS	8,33%
INSS 13º SALARIO	2,25%
TOTAL	11,40%

CALCULO PROV. OUTRAS DEPESAS	
SALÁRIO	100
MESES	12
AVISO PRÉVIO	10,33%
DEPÓSITO PARA RESCISÃO	4,82%
TOTAL	15,15%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUI



CALCULO TOTAL DOS ENCARGOS	
INSS	28,80%
PROV DE FÉRIAS	13,36%
PROV 13% SALÁRIO	11,40%
PROVENTO DE OUTRAS DESPESAS	15,15%
TOTAL	68,71%

CALCULO UNIFORMES				
DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
CAPA DE CHUVA	U/m	1/3	25,00	8,33
CALÇA	U/m	1/3	35,00	11,66
CAMISA	U/m	1/3	20,00	6,66
BONÉ	U/m	1/3	15,00	5,00
BOTINA	U/m	1/3	53,00	17,66
FAIXA REFLETIVA	U/m	1/3	18,00	6,00
TOTAL				55,31

CALCULO SOBRE A VENDA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
ISS	5,00%
INSS	7,50%
IRF	1,50%
PIS	0,08%
COFINS	0,38%
SUB TOTAL	14,46%
TAXA ADMINISTRATIVA	10,00%
TOTAL DE ENCARGOS	24,46%

CUSTO PESSOAL				
DISCRIMINAÇÃO	GARI COLETOR	GARI VARRIÇÃO	MOTORISTA /OPER.	ADMINIS TRATIVO
SALÁRIO	937,00	937,00	1.445,34	1.101,12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ADIC. INSALUBRIDADE	374,80	187,40	0,00	0,00
TOTAL	1.311,80	1.124,40	1.445,34	1.101,12
ENCARGOS	901,34	772,58	993,09	756,57
TOTAL C/ ENCARGOS	2.213,14	1.896,98	2.438,43	1.857,69
UNIFORMES	55,31	55,31	55,31	55,31
TOTAL POR FUNCIONARIO	2.268,45	1.952,29	2.493,74	1.913,00
TAXA E ENCARGOS	554,86	477,53	609,96	467,94
TOTAL MÊS POR FUNC.	2.823,31	2.429,81	3.103,70	2.380,94

CALCULO CUSTO ENGENHEIRO

SALARIO	5.622,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.375,14
SALARIO	6.997,14
AGRAGA-SE TAXA DE ADMINSTRAÇÃO, POIS É PROFISSIONAL LIBERAL.	

CUSTO GERAL FERRAMENTAS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Pá	Un/ano	48	28,00	1.344,00
Vassourão	Un/ano	720	14,00	10.800,00
Cone	Un/ano	36	50,00	1.800,00
Gadanho	Un/ano	24	39,00	936,00
Foice	Un/ano	24	26,50	636,00
Ciscacor	Un/ano	48	23,00	1.104,00
Enxadas	Un/ano	48	34,00	1.632,00
Carrinho de mão	Un/ano	36	99,00	3.564,00
Carrinho Lotucar	Un/ano	20	450,00	9.000,00
Sacolas plásticas	Un/ano	144.000	0,20	28.800,00
Chibanca	Un/ano	24	48,00	1.152,00
Balde plástico (10 l)	Un/ano	48	15,00	720,00
Broxa	Un/ano	60	10,90	654,00
Cal Hidratada	Kg/ano	2.160	1,50	3.240,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

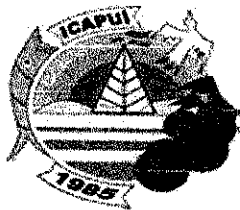


Luva borracha	Un/ano	36	9,00	324,00
Saco coleta lix hospitalar	Un/ano	20.000	0,39	7.800,00
Incinerador de lixo hospitalar	Un/ano	1	135.000,00	135.000,00
TOTAL				208.505,00
TAXAS E ENCARGOS				24,46%
CUSTO CONTRATADO				259.506,57
CUSTO MENSAL				21.625,54

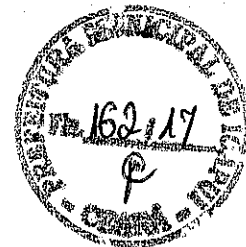
PLANILHA DE VALOR ORÇADO				
CUSTO GERAL EQUIPAMENTOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Caminhão compactador 12 a 15m³	Un.	03	16.663,20	49.989,60
Caminhão caçamba 6 x 4	Un	05	7.589,96	37.949,80
Caminhão pipa acima de 10.000 l	Un	01	6.342,81	6.342,81
Caminhão carroceria aberta	Un	01	7.091,10	7.091,10
Trator de esteiras	Un	01	16.200,00	16.200,00
Trator de pneus	Un	01	11.715,60	11.715,60
Furgão (lixo hospitalar)	Un	01	5.046,85	5.046,85
TOTAL				134.335,76

CUSTO GERAL FERRAMENTAS MENSAL		
Valor total	21.625,55	
TOTAL		21.625,55

QUANTITATIVO/CUSTO GERAL PESSOAL				
Engenheiro	Un	3	6.997,14	20.991,42
Encarregado geral	Un	1	2.380,94	2.380,94
Motorista	Un	9	3.103,70	27.933,30
Operador trator esteira	Un	1	3.103,70	3.103,70
Operador trator pneus	Un	1	3.103,70	3.103,70
Gari coletor	Un	38	2.823,31	107.285,78
Gari varrição	Un	15	2.849,81	42.747,15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TOTAL	207.545,99
--------------	-------------------

Quantidade mensal estimada dos serviços a serem realizados

Para fim deste Edital considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizados, serão relacionadas:

CÁLCULO RECEITA ESTIMADA		
VALOR TOTAL ORÇADO	363.507,30	100%
VALOR ORÇADO PESSOAL	207.545,99	57%
VALOR ORÇADO EQUIPAMENTOS	134.335,76	36%
VALOR ORÇADO FERRAMENTAS	21.625,55	7%
TOTAL PESSOAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	363.507,30	

Atendimento de coleta da Sede e dos Distritos

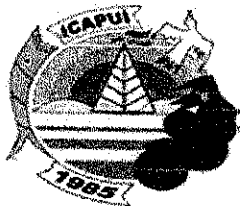
Os serviços de coleta de resíduos atende a sede do município e centro comercial em dias alternados. No período diurno que se inicia as 07:00 às 11:30 h e de 13:00 às 17:30 h.

Serviço de coleta da sede do Município

ZONA GERADO DE RESÍDUO	BAIRRO	DIA DE COLETA
ZGL - A	Centro	2ª a 6ª

O sistema de coleta de resíduos dos distritos atende os distritos e algumas localidades sendo que a frequência é variável, devido a distancia percorrida e as formas de manejo de coleta.

ZONA GERADO DE RESÍDUO	BAIRRO	DIA DE COLETA
ZGL B - DISTRITOS	Mutaba, Cajuais	2ª a 6ª



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praia do Ceará	2ª a 6ª
Barrinha do Manibu, Manibu Peixe Gordo, Melancias de Baixo, Melancias de Cia, Morro Pintado, Ibicuitaba e Olho d'água da Serra	3ª e 6ª
Barreira da Serra, Barreira de Cima, Vila Nova e Barreira de Baixo	2ª, 4ª e 6ª
Serra do Mar, Serra da Mutamba, Pé de Serra dos Cajuais	3ª e 5ª
Rua dos Porfirios, Olho D'água, Berimbau, Salgadinho, Barrinha, Requenguela e Serra de Icapuí	3ª, 4ª e 5ª
Redonda, Peroba e Picos	2ª, 4ª e 6ª
Ponta Grossa, Retiro Grande, Belém, CVTP e Inkra	2ª, 4ª e 6ª

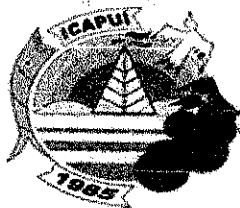
ZONA GERADO DE RESÍDUO	BAIRRO	DIA DE COLETA
Lixo Hospitalar	Diversos	2ª, 4ª e 6ª

Caracterização geral dos distritos

DISTRITO	POPULAÇÃO TOTAL (SEDE)	VEÍCULO DE COLETA	DESSTINO FINAL	DISTANCIA DA SEDE
Ibicuitaba	4.399	Compactador	Aterro de Icapuí	07 km
Manibu	1.072	Compactador	Aterro de Icapuí	18 km

Frequência de varrição por Zona Geradora de Lixo – ZGL

ZONA GERADO DE RESÍDUO	NOME DA RUA	DIA DE COLETA
ZGL – A	Centro	2ª a sábado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	Bairros	2 X por semana
ZGL – B	Ibicuitaba	2ª a 6ª

Plano de manutenção dos equipamentos

De suma importância para a disponibilidade da frota, o plano de manutenção se desenvolver sobre a premissa de:

- Prever sempre, remediar quando necessário.

Deste modo define-se abaixo o esquema básico deste Plano, em suas prioridades. Primeiro: Conhecimento e assimilação pela estrutura de manutenção definida no quadro a seguir, das especificações técnicas de todos os equipamentos da frota.

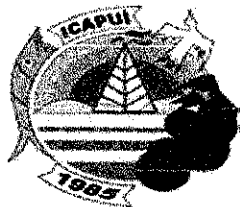
Segundo: Estabelecimento das rotinas sistemáticas de manutenção a saber:

- Implantação do diagnóstico para, veículos e equipamentos rodantes com frequência diária.
- Execução da manutenção corretiva baseada nas especificações técnicas dos equipamentos citados no item primeiro.

Com base no exposto e considerando que o item primeiro tem fundamento no contato fabricante/proprietário, este plano atém-se ao item segundo conforme a seguir:

- Diagnóstico

Deverá ser implantado no dia a dia da estrutura da manutenção: o diagnóstico dos veículos e equipamentos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- Manutenção Preventiva e Corretiva

A licitante deverá apresentar descrição da manutenção preventiva e também corretiva.

Deverão ser definidos os procedimentos para manutenção preventiva, ressaltando-se que na manutenção corretiva serão utilizados os métodos consagrados baseados nas especificações técnicas do fabricante, dentro dos limites físicos da oficina e quando necessários utilizar-se-ão os serviços da assinatura técnica autorizada.

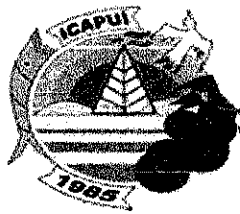
- Descrição da Operação

A licitante deverá apresentar descrição das rotinas de manutenção.

Aspectos legais

O município de Icapuí atualmente conta com os seguintes instrumentos legais: Lei Orgânica do Município, tratando da organização municipal; Código de Obras e Posturas do Município, que visa regularizar o espaço urbano, tratando da regularização da utilização de espaços públicos ou de uso coletivo; lei de uso e ordenamento do solo no que tange a legislação municipal ambiental o município conta com:

Conselho municipal do meio ambiente, que atua no acompanhamento e fiscalização da política ambiental do município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



A secretaria de educação de educação do município instituiu dentro da grade curricular do ensino fundamental a disciplina de Educação Ambiental.

A secretaria de saúde desenvolve ações de mobilização e saúde trabalhando temas como o combate ao mosquito da dengue, zika e chicungunha (*Aedes Aegypti*), prevenção a DST e AIDS, dentro outra doenças.

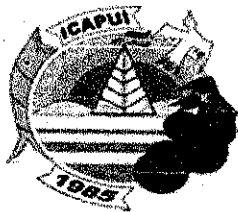
A secretaria de desenvolvimento urbano e maio ambiente desenvolve em parceira com as escolas públicas e particulares visitas ao aterro sanitário no intuito de despertar na classe estudantil a conscientização à política dos resíduos do município. Outra iniciativa importante é a campanha de arborização na sede do Município, e o estudo da coleta seletiva nas escolas.

Estrutura administrativa

A realização da coleta pública é incumbência da municipalidade. Consiste na prestação do serviço essencial que não se apresenta como um serviço facultado, e sim como um dever da administração.

O sistema de limpeza urbana da cidade é administrado, através da prefeitura, neste município consolida o conceito próprio da administração pública, qual seja, de exercer as funções proprietárias de operação, planejamento, coordenação e fiscalização.

O planejamento e a administração do sistema de coleta pública do município de icapuí são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



A empresa a ser contratada para terceirizar a prestação dos serviços de limpeza pública será responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte dos resíduos e os serviços de varrição, capina e poda.

Aspectos operacionais

Os resíduos do serviço de saúde que englobam hospitais, ambulatórios, postos de saúde e laboratórios, serão coletados pela coleta pública, com equipamento apropriado, em dias alternados conforme calendário a ser implantado e transportados conjuntamente para o aterro sanitário onde serão incinerados corretamente.

Não existe no município coleta particular.

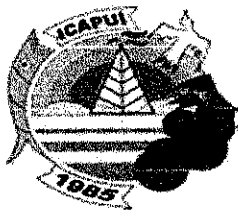
Destinação final

Os resíduos sólidos coletados atualmente na sede do município, 320,09 t/dia, são diariamente depositados no aterro sanitário, localizado na estrada que dá acesso a Mata Fresca distante 02 (dois) km da sede do município.

Estrutura operacional

- Regularidade da coleta

A coleta de lixo domiciliar no município de Icapuí passará a ser realizada "porta a porta", diariamente com controle rigoroso para a manutenção da regularidade de horário. Tal procedimento permite que os cidadãos se habituem e serão condicionados a colocar os



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



recipientes ou embalagens do lixo nos contêineres. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízo aos aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

- **Freqüência da coleta**

Por razões climáticas, no Brasil, o tempo decorrido entre a geração do lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre os roedores, insetos e outros animais.

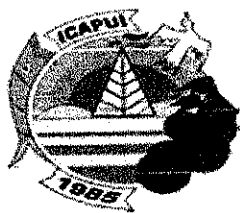
O procedimento adotado em Icapuí executa uma freqüência de coleta domiciliar diária e em áreas comerciais no período diurno, na sede do município e coleta realizada durante o dia e pelo menos uma a duas vezes por semana nos demais distritos.

- **Horário de coleta**

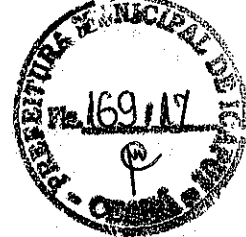
Para otimizar os custos e da frota, a coleta será realizada em dois turnos de 4 (quatro) horas, que totalizam uma carga horária de 8 (oito) horas diárias de trabalho Priorizando a maior parte da coleta em horário diurno.

- **Itinerários de coleta domiciliar**

O município possui documentado o itinerário de coleta domiciliar, mais se verifica itinerários definidos, porém pelo número limitado de veículos pode sofrer alterações, quebrando a regularidade dos horários de coleta.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



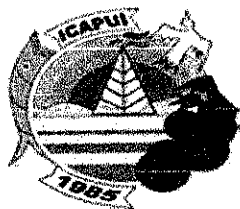
- Os resíduos de serviço de saúde e hospitalar (RSS)

A resolução do CONAMA N° 005/94, estabelece que a responsabilidade pela coleta e transporte é do gerador, porém na prática, a prefeitura acaba tendo que realizar esse serviço. De acordo com a NBR 10004 da ABNT, 1987, a Resolução 283/01 do CONAMA, 2001 e a RDC 33/03 da ANVISA, 2003, os RSS requerem técnicas e cuidados especiais para seu manuseio, desde a geração até o descarte final, após receber tratamento. Os passos para seu manuseio e descartes etapas que, segundo uma adaptação da NBR 12809 (ANBT 1993d) e as recomendações técnicas do Centro de vigilância Sanitária (CVS) de São Paulo (ss1989), possuem algumas características, como descritas a seguir:

Separação ou segregação: feita de acordo com as categorias de classificação e tem como objetivo impedir a contaminação de grande quantidade de resíduo, facilitar a ação em caso de acidente e intensificar ações de segurança;

Acondicionamento: de acordo com o tipo de resíduo, os materiais cortantes e perfurantes ou líquidos devem ser embalados em recipientes rígidos e resistentes (Clark 1989, Rutala e Mayhall 1992); Os resíduos líquidos devem ser contidos em recipientes igualmente resistente e inquebráveis, dotados de tampa e não permitir vazamentos; devem ser em seguida, embalados em sacos plásticos adequado, lembrando que os resíduos classificados como infectantes devem ser acondicionados em duplos sacos plásticos específicos para lixo hospitalar, segundo NBR 9190 (ABNT 1993), quando necessário em áreas de isolamento ou para materiais densos;

Coleta interna: consiste no recolhimento dos resíduos da lixeira, no local de produção, deverá ser realizada observando todas as recomendações de segurança transportando os resíduos até a sala de resíduos ou de material sujo.

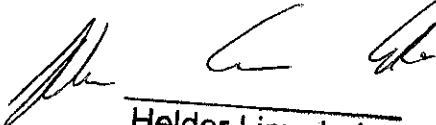


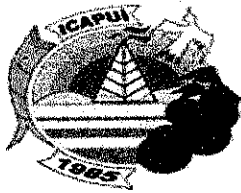
ESTADO DO CEARÁ PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Considerações finais

Apresentamos o dimensionamento do projeto básico para contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos para o município de Icapuí, tendo sido o custo total apresentado de R\$ 363.507,30 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sete reais e trinta centavos) o valor máximo mensal dentro das condições de exequibilidade necessárias para a realização do referido serviço por empresa terceirizada.


Helder Lima Leite
Engenheiro Civil
CREA 11312-D

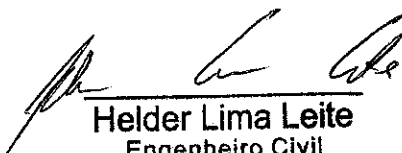


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL/MÊS	R\$ TOTAL/ANO
1.0	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais .	M ³	1.250,07	62,00	77.504,34	930.052,08
2.0	Coleta e transporte de resíduos de podação.	M ³	1.199,73	55,80	66.944,93	803.339,21
3.0	Coleta e transporte de resíduos volumosos.	M ³	846,70	51,20	43.351,04	520.212,48
4.0	Serviço de varrição manual de vias urbanas.	M ³	604,46	51,25	30.978,58	371.742,90
5.0	Serviço de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores, pintura e calçamento de vias e logradouros públicos e limpeza das praias.	M ³	1.084,14	59,00	63.964,26	767.571,12
6.0	Coleta e transporte de resíduos hospitalares.	M ³	450,00	71,50	32.173,45	386.081,40
7.0	Manutenção aterro sanitário.	UND	1,00	48.590,70	48.590,70	583.088,40
TOTAL GERAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					363.507,30	4.362.087,59

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM
R\$ 4.362.087,59 (quatro milhoes trezentos
e secenta e dois mil oitenta e sete
reais e ciquenta e nove centavos)


Helder Lima Leite
Engenheiro Civil
CREA 11312-D

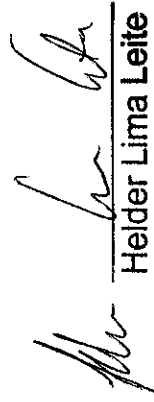


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	R\$ TOTAL	%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180
1.0	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais.	25%	930.052,08	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34
2.0	Coleta e transporte de resíduos de podação.	21%	803.339,21	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93
3.0	Coleta e transporte de resíduos volumosos.	14%	520.212,48	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04
4.0	Serviço de variação manual de vias urbanas.	10%	371.742,90	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58
5.0	Serviço de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores, pintura e caliação de vias e logradouros públicos e limpeza das praias.	20%	767.571,12	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26
6.0	Coleta e transporte de resíduos hospitalares.	10%	386.081,40	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45
7.0	Manutenção aterro sanitário.		583.088,40	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70
	TOTAL SIMPLES	100%	4.362.087,59		363.507,30		363.507,30		363.507,30		363.507,30		363.507,30		363.507,30
	TOTAL ACUMULADO		4.362.087,59		363.507,30		727.014,60		1.090.521,90		1.454.029,20		1.817.536,30		2.181.043,80


Helder Lima Leite
 Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal Icapuí, Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro/Icapuí - Ceará - CEP: 62810-000

Fone: (88) 3432-1346


CREA 11312-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITUR MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	210	%	240	%	270	%	300	%	330	%	365
1.0	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais.	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34	8,33	77.504,34
2.0	Coleta e transporte de resíduos de poda.	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93	8,33	66.944,93
3.0	Coleta e transporte de resíduos volumosos.	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04	8,33	43.351,04
4.0	Serviço de varrição manual de vias urbanas.	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58	8,33	30.978,58
5.0	Serviço de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores, pintura e caliação de vias e logradouros públicos e limpeza das praias.	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26	8,33	63.964,26
6.0	Coleta e transporte de resíduos hospitalares.	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45	8,33	32.173,45
7.0	Manutenção aterro sanitário.	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70	8,33	48.590,70
	TOTAL SIMPLES		363.507,30		363.507,30		363.507,30		363.507,30		363.507,30		363.507,30
	TOTALACUMULADO		2.544.551,10		2.908.058,40		3.271.565,70		3.635.073,00		3.998.580,30		4.362.087,59


Helder Lima Leite
Engenheiro Civil
CREA 11312-D



Prefeitura Municipal Icapuí, Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro/Icapuí – Ceará – CEP: 62810-000
Fone: (88) 3432-1346



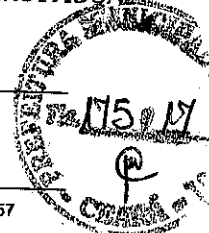
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170151238**

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

HELDER LIMA LEITE

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060099719-7

2. Contratante

Contratante: **prefeitura municipal de Icapuí**

PRAÇA praça adauto róseo

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-87

Complemento:

Nº: 1229

Cidade: **Icapuí**

Bairro: **centro**

País: **Brasil**

UF: **CE**

CEP: 62810000

Telefone: **(88) 3432-1346**

Email:

Contrato: **001**

Celebrado em: **23/01/2017**

Valor: **R\$ 8.800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **prefeitura municipal de Icapuí**

PRAÇA praça adauto róseo

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

Complemento:

Nº: 1229

Cidade: **Icapuí**

Bairro: **centro**

Telefone: **(88) 3432-1346**

Email:

UF: **CE**

CEP: 62810000

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **24/01/2017**

Previsão de término: **25/02/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -> #1586 - AGUA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

elaboração de projeto basico para coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar e manutenção do aterro sanitario

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Handwritten Signature]

HELDER LIMA LEITE - CPF: 010.172.474-80

Local

data

[Handwritten Signature]
prefeitura municipal de Icapuí - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 142,68**

Pago em: **24/01/2017**

Nosso Número: **8211755076**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Icapuí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Vi. Unit	Vi. Unit / Mês	Vi. Total / Ano
1.0	Coleta e Transporte de resíduos domiciliares e comerciais	M ³	1.250,07			
2.0	Coleta e Transporte de resíduos podaço	M ³	1.199,73			
3.0	Coleta e transporte de resíduos volumosos	M ³	846,70			
4.0	Serviço de varrição manual de vias urbanas	M ³	604,46			
5.0	Serviços de capina, roçada de vegetação, poda e corte de árvores, pintura e caiação de vias e logradouros públicos e limpeza das praias	M ³	1084,14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



6.0	Coleta e transporte de resíduos hospitalares	M ³	450			
7.0	Manutenção do aterro sanitário	Und	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial Nº. 2017.02.15.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas
para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica
junto ao Município para elaboração e acompanhamento de projetos e planos de
trabalho para captação de recursos de órgãos federais e estaduais, bem como suas
respectivas prestações de contas, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do
anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a
todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____





Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial Nº. 2017.02.15.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.





Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial Nº. 2017.02.15.01

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____. Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial Nº. 2017.02.15.01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2017.02.15.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.15.01

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA
....., COM A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2017.02.15.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Secretário de Administração e Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Icapuí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Pelo fornecimento/execução do objeto tratado neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de R\$..... (.....), por mês, perfazendo um valor global de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do objeto a ser fornecido/executado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.3 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

4.4 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

4.5 - Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

4.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

4.7 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos

Aditivos que venham a ser firmados.

4.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Garantir a integral execução dos serviços objeto deste Contrato observando, no que couber, a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 12.305/2010.

5.2 - Tratar do destino final do lixo coletado, atendendo integralmente as posturas estaduais e municipais, bem como a legislação ambiental em vigor, sendo de sua total responsabilidade, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada diferente do exigido neste Contrato e no Projeto Básico / Termo de Referência.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

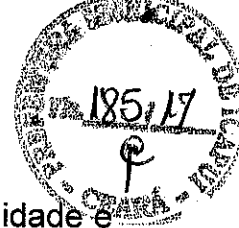
5.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor, concernentes aos serviços em execução.

5.5 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 5.6 - Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 5.7 - É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- 5.8 A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- 5.9 A Contratada se comprometerá a fornecer as bombonas necessárias para o transporte em regime de Comodato e deverá também substituir as bombonas recebidas com os resíduos, por bombonas vazias e higienizadas;
- 5.10 - No ato do recebimento dos resíduos de serviços de saúde, a **CONTRATADA** deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto extra designado pelo Município.
- 5.11 - A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.
- 5.12 - A empresa Contratada deverá apresentar o licenciamento ambiental emitida por órgão ambiental municipal conveniado, ou órgão competente e deverá cumprir todas as determinantes dos órgãos ambientais competentes, durante a vigência do contrato.
- 5.13 - A contratada deverá orientar a equipe de Vigilância em Saúde na elaboração do PGRSS de cada unidade de saúde.
- 5.14 - A **CONTRATADA** deverá designar preposto para receber as solicitações de coleta.
- 5.15 - A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais que disporá de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data de recebimento da nota e da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.
- 5.16 - Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 5.17 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.18 - Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 5.19 - Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes desta execução.





5.20 - Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.21 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

5.22 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.23 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

5.24 - Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.25 - Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

5.26 - Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante.

5.27 - Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo.

5.27.1 - Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato.

5.28 - Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

5.29 - Licença de operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

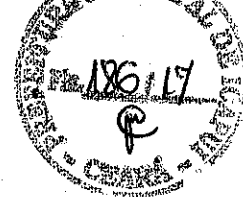
CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.4 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar



explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5 - Os serviços serão pagos, considerando-se os preços mensais constantes da proposta da **CONTRATADA**, já incluídas todas as despesas necessárias.

7.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.

7.8 - A Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.9 - A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.10 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o serviço realizado estiver em desacordo com as disposições contratuais.

7.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento na dotação orçamentária nº 20.01.15.452.1001.2.129, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

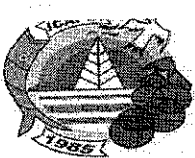
CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições





contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Infraestrutura e Saneamento, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

11.4 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal (a) _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____ de _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

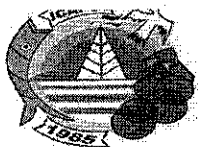
I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada com a observância das especificações contidas no Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste contrato;

15.2 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que a realização da coleta será realizada mensalmente, independentemente da quantidade de lixo a ser recolhido.

15.3 - Fornecer os recipientes em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos e deverá ainda capacitar os servidores para a coleta e a separação do lixo;

15.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparar aquele que não apresentar boa qualidade ou estar em desacordo com apresentado na proposta.

15.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Icapuí, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

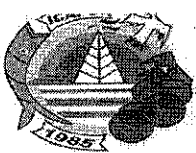
16.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no pregão presencial nº 020/2017, que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

17.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O extrato do presente Contrato será publicado em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS

19.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

